



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

Fls.. 15  
Proc. 4  
Ass. 4

## DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Jeovane Ibiza, Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso IV, do Regimento Interno, resolve designar o Vereador Jeovane IBIZA, membro desta Comissão, para atuar como Relator do Projeto de Lei de nº 4820/2025 de autoria do Vereador Dr. Breno Mendes "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa 'Cultura nas Praças, com incentivo à realização de atividades artísticas e culturais gratuitas em espaços públicos do Município de Porto Velho, e dá outras providências.."

Art.106 – Ao presidente da câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de 3(três) dias, contado da data do recebimento das proposições, encaminha-las as comissões permanentes para exararem pareceres

§ 1º O prazo para a Comissão exarar parecer que será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º Presidente de Comissão terá um prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar Relator, contado do recebimento do Processo.

§ 3º O Relator designado terá um prazo de 07 (sete) dias para emitir seu Parecer.

§ 4º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente avocará o Processo e emitirá Parecer.

§ 5º...

Gerência das Comissões, 09 julho de 2025.

Vereador Jeovane Ibiza  
Presidente da CPCELT -2025  
Jeovane Ibiza  
Vereador AGIP



**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 4820 de 2025.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa 'Cultura nas Praças', com incentivo à realização de atividades artísticas e culturais gratuitas em espaços públicos do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

**AUTOR:** Vereadora Dr. Breno Mendes.

**RELATOR:** Vereador Jeovane Ibiza

Fls. 06  
Proc. 09  
Ass.

## **I - RELATÓRIO**

Aportou nesta Comissão Parlamentar Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Projeto de Lei nº 4.820/2025, de autoria do Sr. Vereador Dr. Breno Mendes, que objetiva instituir o Programa 'Cultura nas Praças', com incentivo à realização de atividades artísticas e culturais gratuitas em espaços públicos do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

Em síntese, o Projeto de Lei Complementar em comento, é composto de dezessete artigos e a matéria foi protocolada nesta Casa Legislativa no dia **27 de maio de 2025**, tendo sido aportado nesta Comissão no dia **09 de junho do ano em curso**.

O presente parecer tem como objetivo analisar o Projeto de Lei que instituir o Programa 'Cultura nas Praças', com incentivo à realização de atividades artísticas e culturais gratuitas em espaços públicos do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

A proposta visa promover o desenvolvimento das artísticas e culturais, reconhecendo sua relevância no contexto contemporâneo e sua capacidade de gerar impactos positivos para a sociedade local.

É o brevíssimo relatório.

## **II - INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo apresenta este relatório técnico com o objetivo de analisar o Projeto de Lei que institui o Programa 'Cultura nas Praças', voltado para a promoção de atividades artísticas e culturais gratuitas em espaços públicos do Município de Porto Velho. O programa proposto visa fomentar o acesso à cultura, democratizar o uso dos espaços públicos e fortalecer a identidade cultural local, promovendo o lazer e a integração social.

Este relatório aborda os aspectos legais, sociais, econômicos e operacionais do projeto, além de sugerir ajustes e recomendações para sua implementação efetiva.



### **III – OBJETIVO DO PROJETO DE LEI**

O Projeto de Lei propõe a criação do Programa 'Cultura nas Praças', cujo principal objetivo é incentivar a realização de atividades artísticas e culturais gratuitas em praças, parques e outros espaços públicos do Município de Porto Velho. As principais metas incluem:

Ampliar o acesso da população às manifestações culturais locais e regionais;

Valorizar os artistas e grupos culturais da cidade, proporcionando-lhes maior visibilidade e oportunidades de trabalho;

Transformar os espaços públicos em pontos de encontro e convivência, promovendo a ocupação cidadã e segura;

Estimular o turismo cultural na cidade, atraindo visitantes interessados nas expressões artísticas locais;

Fortalecer a identidade cultural de Porto Velho, valorizando suas tradições e diversidade.

### **IV – JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

A proposição do Programa 'Cultura nas Praças' está alinhada com diretrizes nacionais e internacionais que reconhecem o papel estratégico da cultura no desenvolvimento social e urbano. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 215, estabelece que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Além disso, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho reitera o compromisso com a promoção da cultura como elemento essencial para a qualidade de vida da população.

Porto Velho, como capital do estado de Rondônia, possui uma rica diversidade cultural, resultante da miscigenação de povos indígenas, nordestinos, ribeirinhos e imigrantes. No entanto, muitos artistas locais enfrentam dificuldades para expor seus trabalhos e conquistar público, enquanto parte da população ainda carece de acesso a produtos e serviços culturais de qualidade.

O programa busca sanar essas lacunas, promovendo um ciclo virtuoso: ao apoiar os artistas, gera emprego e renda; ao oferecer eventos gratuitos, democratiza o acesso à cultura; e ao revitalizar os espaços públicos, contribui para a segurança e o bem-estar coletivo.

### **V – ANÁLISE TÉCNICA**

#### **5.1. ASPECTOS LEGAIS**

O Projeto de Lei está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 13.018/2014 (Lei de Incentivo à Cultura) e a Lei Municipal



de Fomento à Cultura de Porto Velho. A proposta também se alinha aos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No entanto, sugere-se que o texto inclua mecanismos claros de transparência e prestação de contas, garantindo que os recursos destinados ao programa sejam aplicados de forma ética e eficaz.

## **5.2. ASPECTOS SOCIAIS**

O programa tem potencial para impactar positivamente a comunidade, promovendo inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários. Ao oferecer atividades gratuitas, amplia-se o acesso à cultura para populações vulneráveis, como estudantes, idosos e famílias de baixa renda. Além disso, a ocupação de praças e parques pode contribuir para a redução da violência e do abandono desses espaços.

Recomenda-se, no entanto, a realização de consultas públicas e audiências com a sociedade civil para identificar as demandas específicas de cada bairro e região, garantindo que o programa atenda às necessidades locais.

## **5.3. ASPECTOS ECONÔMICOS**

O programa pode gerar impactos econômicos positivos, tanto para os artistas quanto para o município. Por meio de editais e chamadas públicas, será possível remunerar artistas e grupos culturais, incentivando a economia criativa. Além disso, a realização de eventos culturais gratuitos pode atrair turistas, movimentando o comércio local e aumentando a arrecadação municipal.

É importante destacar que o custo inicial do programa pode ser mitigado por meio de parcerias com iniciativa privada, organizações não governamentais e patrocinadores, conforme previsto na Lei de Incentivo à Cultura

## **5.3. ASPECTOS OPERACIONAIS**

Para a execução eficiente do programa, serão necessárias medidas como:

Elaboração de um calendário anual de eventos, distribuídos de forma equitativa entre os bairros;

Criação de um sistema de inscrição e seleção de artistas e grupos culturais;

Disponibilização de infraestrutura básica nos espaços públicos, como iluminação, banheiros e equipamentos de som;



Garantia de segurança e limpeza nos locais de realização das atividades;

Monitoramento e avaliação periódica dos resultados do programa.

Sugere-se que a Secretaria Municipal de Cultura - Funcultural coordene a implementação do programa, em conjunto com outras secretarias e órgãos municipais.

## **VI - RECOMENDAÇÕES**

Com base na análise técnica, a Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo apresenta as seguintes recomendações:

Inclusão de Mecanismos de Participação Social: Promover consultas públicas e audiências com a comunidade para identificar demandas e prioridades locais.

Fortalecimento de Parcerias: Estabelecer parcerias com empresas privadas, universidades e organizações culturais para ampliar os recursos e a abrangência do programa.

Capacitação de Agentes Culturais: Oferecer cursos e workshops para capacitar artistas e produtores culturais em gestão de projetos e produção de eventos.

Monitoramento e Avaliação: Criar indicadores de desempenho para medir o impacto do programa nas áreas social, econômica e cultural.

Ampliação da Infraestrutura: Investir na melhoria dos espaços públicos, garantindo condições adequadas para a realização das atividades culturais.

## **VII - CONCLUSÃO**

O Projeto de Lei que institui o Programa 'Cultura nas Praças' representa uma iniciativa relevante e oportuna para o Município de Porto Velho. Ao promover atividades artísticas e culturais gratuitas em espaços públicos, o programa contribuirá para a democratização do acesso à cultura, o fortalecimento da economia criativa e a revitalização dos espaços urbanos.

Com ajustes pontuais e a adoção das recomendações acima mencionadas, o programa tem potencial para se tornar uma referência em políticas públicas de cultura, beneficiando diretamente a população de Porto Velho e consolidando a cidade como um polo cultural no estado de Rondônia.

Por fim, a Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo manifesta apoio ao projeto, ressaltando sua importância para o desenvolvimento social e cultural do município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**VEREADOR JEOVANE IBIZA**

(69) 99275-8225 - @jeovaneibiza - Vereadorjeovaneibiza@gmail.com

**JEOVANE IBIZA**

Diante do exposto, a Comissão Parlamentar Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto, desde que sejam consideradas as observações e sugestões aqui apresentadas.

Fls.. 00  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. P

**VIII - VOTO**

Em razão de tudo o que foi exposto, recomenda-se a aprovação do projeto, com a sugestão de incluir mecanismos de monitoramento e avaliação periódica, a fim de garantir que a Lei, se aprovada em plenário e sancionada ulteriormente, seja implementada de forma eficiente e inclusiva, razões pelas quais voto pela sua **aprovação**.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de julho de 2025.

**JEOVANE IBIZA**

Vereador - AGIR

Relator

*JEOVANE IBIZA*  
*Vereador AGIR*



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

**COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E  
TURISMO**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 4820/2025

**AUTORIA:** Vereador Dr. Breno Mendes Fiscal do Povo

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa 'Cultura nas Praças, com incentivo à realização de atividades artísticas e culturais gratuitas em espaços públicos do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

**PARECER Nº 006/2025**

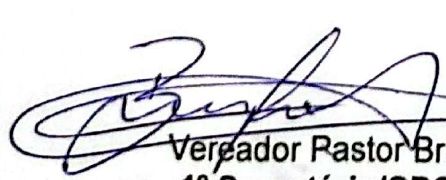
Senhores Vereadores,

A **Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, após análise do relator, Vereador Jeovane Ibiza, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 4820/2025, de autoria do Vereador Dr. Breno Mendes Fiscal do Povo.

Diante do exposto, **opinamos pela aprovação da presente proposição**, constituindo-se este o **parecer técnico da Comissão**, nos termos regimentais.

Gerência das Comissões, 05 de agosto de 2025.

  
Vereador Jeovane Ibiza  
**Presidente/CPCELT/2025**

  
Jeovane Ibiza  
Vereador AGIR  
Vereador Pastor Bruno Luciano  
**1º Secretário/CPCELT/2025**

  
Vereador Edmilson Dourado  
**2º Secretário/CPCELT/2025**